

Na sequência do exposto, torna-se necessário proceder à alteração da Delimitação da Unidade de Execução (UE2) do PUZIEC, aprovada em reunião de câmara de 19.05.2022, relativa à Delimitação da Unidade de Execução (UE2) do PUZIEC. -----

O procedimento de alteração à delimitação da unidade de execução UE2 é formalizado por deliberação da câmara municipal, sobre proposta que deve integrar os seguintes os elementos essenciais (preparados anteriormente): -----

- O levantamento cadastral da área de intervenção (a integração dos prédios na unidade de execução, atento o princípio da necessidade, pode ser apenas parcial); -----
- A elaboração do programa urbanístico ou solução urbanística base (escrito e/ou desenhado); -----
- A devida integração da unidade de execução nos instrumentos de gestão territorial vigentes; -----
- A antevisão do sistema de execução e das regras básicas para o envolvimento de agentes. -----

No caso da presente proposta de alteração à delimitação, não será necessário sujeitá-la a discussão pública, uma vez que a unidade de execução que se propõe delimitar enquadra-se no PUZIEC em vigor. (n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor). -----

A deliberação de aprovação de alteração à delimitação da unidade de execução será então publicitada nos termos gerais das decisões das Autarquias Locais e notificada aos proprietários abrangidos, sob pena de ineficácia. -----

Após a publicitação da alteração à delimitação da unidade de execução, inicia-se a concretização da unidade de execução, que depende do sistema de execução adotado. No caso, como o sistema de execução é sistema de iniciativa dos interessados, a concretização da unidade de execução processar-se-á através do licenciamento das operações urbanísticas necessárias ao abrigo do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

2. Unidade de Execução Delimitada a Alterar -----

A área de intervenção da unidade de execução, localiza-se no Lugar da Ribeira, união de freguesias de Campo e Sobrado, concelho de Valongo e de acordo com o levantamento topográfico georeferenciado – ETRS 89 apresentado, a UE2 tem a área total de 189.712,00 m², sendo composta por dois (2) prédios devidamente identificados e delimitados em planta de cadastro na alteração à proposta da UE2, anexa à presente informação e que ocupam na íntegra a supra identificada unidade de execução. -----

A unidade de execução delimitada continua a destinar-se ao desenvolvimento de duas plataformas de logística distintas, e assenta no Desenho urbano / programa de referência que consta na proposta aprovada. -----

A 2.ª alteração à unidade de execução delimitada UE2, conforma-se globalmente com o previsto no Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), publicado através do Aviso n.º 15753/2021, de 28 de agosto, devendo as operações urbanísticas subsequentes cumprir todas as disposições do regulamento deste PUZIEC aplicáveis, nomeadamente o disposto no n.º 2 do Artigo 33.º. -----

O prazo para a concretização da unidade de execução que se propõe delimitar é de 5 anos a contar da data da entrada em vigor do Plano, sendo o sistema de execução da iniciativa dos particulares, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 34.º do regulamento do PUZIEC. -----

✓ [Handwritten signatures]

Não há lugar à redistribuição de benefícios e encargos interna à própria unidade de execução, dispensando-se igualmente a celebração do contrato de urbanização para esse fim, previsto no n.º 2 do Art.º 149.º do RJIGT, porque, cada um dos licenciamentos relativos a cada uma das plataformas realizam autonomamente as infraestruturas relativas a cada uma das suas áreas de intervenção. -----

3. Proposta -----

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere aprovar a 2.ª alteração da delimitação da Unidade de Execução da proposta anexa, ao abrigo do Art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação) e do Art.º 34.º do regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo PUZIEC (Aviso 15753/2021, de 20 de agosto). -----

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe da Divisão de Planeamento (DP), Arq. Vítor Sá, em 2023/09/28, que igualmente se transcreve: -----

«Remeto proposta para a 2ª alteração à UE2 do PUZIEC a ser submetida, se esse for o entendimento superior, a reunião de câmara para aprovação» -----

O Sr. Diretor de Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente (DPGUA), emitiu em 2023/09/28, o seguinte despacho:-----

«Ao Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro»-----

“Concordo. Em face da dinâmica de concretização da Unidade de Execução 2 (UE2) do PUZIEC, aprovada em Reunião de Câmara de 19/05/2022, no sentido de a compatibilizar com elementos mais atualizados que entretanto decorreram do processo de licenciamento em curso, designadamente a diminuição da área de construção e a correção da área do lote norte devido à retificação das áreas dos registos prediais, propõe-se que seja agora aprovada pela Câmara Municipal a 2.ª alteração à delimitação da UE2 do PUZIEC.-----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2023/09/28, o seguinte despacho: -----

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara» -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do Art.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação) e do Art.º 34.º do regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo PUZIEC (Aviso 15753/2021, de 20 de agosto), por Unanimidade, aprovar a 2.ª alteração à “Delimitação da Unidade de Execução (UE 2) do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo – PUZIEC”, com base na informação técnica prestada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----